



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 659095
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piumhi

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Prestação de Contas do gestor responsável pela Câmara Municipal de Piumhi, referente ao exercício financeiro de 2001.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 17/09/2009 (f. 91/92), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição do valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) pela Sra. Marlene de Souza Costa, Presidente da Câmara, à época, referentes ao recebimento de remuneração irregular.

A decisão transitou em julgado em 12/09/2011, conforme f. 101.

Foi informado que o valor a ser restituído foi parcelado em 60 (sessenta) vezes, tendo a Sra. Marlene de Souza Costa quitado apenas 3 (três) parcelas (f. 107).

Em face da ausência de recolhimento voluntário da totalidade do débito, foi emitida a Certidão de Débito n. 204/2016, com atualização monetária do *quantum debeatur* (f. 121/122). Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 659095R550, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2016

Mônica Fonseca Almeida Santos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.